



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE para seu perfeito funcionamento, tendo em vista tais produtos serem indispensáveis para a mesma.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria de Saúde, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

4.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada lote.

5.2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

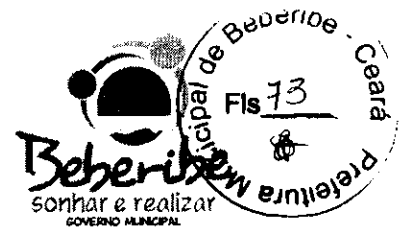
5.3. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretária Municipal de Saúde Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.2- Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Edital nº 04.01.01/2015, bem como seguir estritamente as amostras aprovadas no procedimento licitatório;

6.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

6.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

7 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR

7.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

7.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.

7.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

7.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos/serviços fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos;

9.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

11.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

11.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 12.4.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

12.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos produtos com atraso; b) a entrega de produtos diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

12.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

12.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

12.4.2. Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

12.6. As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

12.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

12.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

13.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

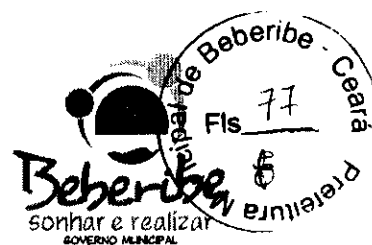
MATERIAL DE EXPEDIENTE – LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APONTADOR PLÁSTICO 1 FURO	UND	91	R\$ 2,20	R\$ 200,20
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X250MM	UND	842	R\$ 4,42	R\$ 3.721,64
3	BALÕES PACOTES C/50	PCT	215	R\$ 9,52	R\$ 2.046,80
4	BATERIA 6F22M 9 VOLTS	UND	214	R\$ 15,20	R\$ 3.252,80
5	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	UND	26	R\$ 16,46	R\$ 427,96
6	CADERNO GRANDE 12 MATERIAS 120 FLS CAPA DURA ESPIRAL	UND	668	R\$ 8,32	R\$ 5.557,76
7	CADERNO 1/4 CAPA DURA 96FLS 148X210MM	UND	643	R\$ 3,63	R\$ 2.334,09
8	CADERNO PEQUENO FLS CAPA DURA ESPIRAL 200 FLS	UNID	6	R\$ 8,28	R\$ 49,68
9	CALCULADORA MÉDIA 8 DIGITOS C/ PILHA PEQUENA	UND	140	R\$ 10,14	R\$ 1.419,60
10	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA AZUL CX C/50	UND	37	R\$ 45,83	R\$ 1.695,71
11	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA PRETA CX C/50	UND	33	R\$ 45,83	R\$ 1.512,39
12	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL PONTA GROSSA VERMELHA CX C/50	UND	17	R\$ 45,83	R\$ 779,11
13	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 (VERDE)	UND	60	R\$ 13,89	R\$ 833,40
14	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	1342	R\$ 0,53	R\$ 711,26
15	CLIPS 3/0 CX C/100 ANTI OXIDANTE	CX	472	R\$ 2,23	R\$ 1.052,56
16	CLIPS 6/0 CX C/50 ANTI OXIDANTE	CX	232	R\$ 3,17	R\$ 735,44
17	COLA BRANCA 90G	UND	101	R\$ 17,30	R\$ 1.747,30
18	COLA ISOPOR 90GR	UND	19	R\$ 35,58	R\$ 676,02
19	COLECIONADOR PAPELÃO C/ELÁSTICO	UND	1582	R\$ 1,83	R\$ 2.895,06
20	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18ML CX C/12UNID.	UND	97	R\$ 14,86	R\$ 1.441,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

21	ENVELOPE AMARELO TAM A4 PCT C/100	UND	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
22	ENVELOPE AMARELO 240X340MM	UND	71	R\$ 27,68	R\$ 1.965,28
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	UNID	5	R\$ 13,46	R\$ 67,30
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	UND	280	R\$ 1,32	R\$ 369,60
25	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30X30	UNID	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
26	FITA GOMADA 38MM X 50MT	UND	647	R\$ 11,05	R\$ 7.149,35
27	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 (METAL) 12FLS	UND	267	R\$ 8,99	R\$ 2.400,33
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 GALVANIZADO	CX	101	R\$ 4,26	R\$ 430,26
29	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144	UND	19	R\$ 26,32	R\$ 500,08
30	LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS	UND	67	R\$ 8,06	R\$ 540,02
31	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	UND	72	R\$ 21,81	R\$ 1.570,32
32	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	68	R\$ 15,12	R\$ 1.028,16
33	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 1,0MM	UND	13	R\$ 3,69	R\$ 47,97
34	PAPEL MADEIRA.	UND	1190	R\$ 0,59	R\$ 702,10
35	PAPEL OFICIO Nº2	RESMA	630	R\$ 27,80	R\$ 17.514,00
36	PAPEL OFICIO A4 210X297MM 75G / M	RESMA	1362	R\$ 23,66	R\$ 32.224,92
37	PAPEL PARA FAX (BOBINA) 215MM X 30M	UND	68	R\$ 8,59	R\$ 584,12
38	PASTA AZ LOMBO FINO C/ PRENDEDOR INTERNO EM METAL CROMADO	UND	421	R\$ 7,73	R\$ 3.254,33
39	PASTA AZ LOMBO GROSSO C/ PRENDEDOR INTERNO EM METAL CROMADO	UND	502	R\$ 7,73	R\$ 3.880,46
40	PASTA POLIONDA LOMBO FINO 35MM	UND	656	R\$ 3,01	R\$ 1.974,56
41	PERCEVEJO LATONADO CX C/100 UNID	CX	62	R\$ 3,09	R\$ 191,58
42	PERFURADOR METAL 02 FUROS - PARA 20 FOLHAS PEQUENO	UND	59	R\$ 22,67	R\$ 1.337,53
43	PILHA MEDIA ALCALINA C/2	UND	170	R\$ 14,11	R\$ 2.398,70
44	PILHA PALITO ALCALINA AAA PCT C/ 4	UND	95	R\$ 11,57	R\$ 1.099,15
45	PILHA GRANDE C/2	UNID	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00
46	PILHA PEQUENA 1,5V ALCALINA AA PCT C/4	UND	90	R\$ 10,57	R\$ 951,30
47	PINCEL ATÔMICO CX C/12 COR AZUL.	UND	111	R\$ 41,49	R\$ 4.605,39
48	PINCEL ATÔMICO CX C/12 COR PRETO	UND	110	R\$ 41,49	R\$ 4.563,90
49	PINCEL ATÔMICO CX C/12 COR VRMELHO	UNID	76	R\$ 41,49	R\$ 3.153,24
50	PINCEL ATÔMICO CX C/12 - CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 41,49	R\$ 1.244,70
51	PINCEL P/QUADRO BRANCO (CX C/ 12 UNID) COR AZUL	UND	75	R\$ 73,84	R\$ 5.538,00
52	PRANCHETA EUCATEX C/PRENDEDOR DE METAL	UND	369	R\$ 3,29	R\$ 1.214,01
53	RÉGUA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	UND	312	R\$ 14,02	R\$ 4.374,24
54	TESOURA GRANDE CABO PLÁSTICO 8"	UND	83	R\$ 7,12	R\$ 590,96
55	TINTA P/ CARIMBO AZUL 42ML S/ ÓLEO	UND	58	R\$ 7,49	R\$ 434,42
56	PAPEL CONTINUO 2 VIAS	CX	20	R\$ 206,23	R\$ 4.124,60
57	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	UND	47	R\$ 3,15	R\$ 148,05
58	ESTILETE COM LAMINA 18MM	UND	74	R\$ 2,13	R\$ 157,62
59	GRAMPEADOR 23/10 COM CAPACIDADE P/100 FOLHAS	UND	18	R\$ 58,72	R\$ 1.056,96

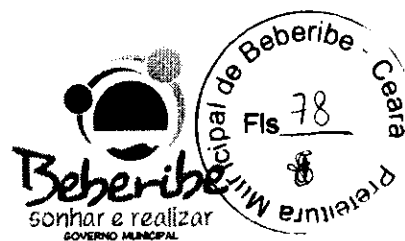


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

60	BARBANTE DE SISAL 400G	UND	27	R\$ 6,70	R\$ 180,90
61	PAPEL 40KG C/200 FLS	RESMA	47	R\$ 17,16	R\$ 806,52
62	PAPEL 60KG C/200 FLS	RESMA	47	R\$ 26,26	R\$ 1.234,22
63	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	52	R\$ 7,81	R\$ 406,12
64	BATERIA CR 2032 3V C/5	UND	120	R\$ 22,60	R\$ 2.712,00
65	BATERIA 90 VOLTS	UNID	214	R\$ 15,21	R\$ 3.254,94
66	LIGA ELASTICA AMARELA PCT C/100 UNID	PCT	115	R\$ 7,61	R\$ 875,15
67	PASTA SUSPENSIVA COM VISOR CX C/50 UNID MARMORIZADA	CX	116	R\$ 72,10	R\$ 8.363,60
68	LÁPIS DE CERA DE COLORIDO CX. C/12 UNID.	UND	12	R\$ 4,01	R\$ 48,12
69	LÁPIS DE CERA DE COR PRETA CX. C/12 UNID.		64	R\$ 4,01	R\$ 256,64
70	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL 6,7X11CM	UND	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00
71	PAPEL CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	65	R\$ 26,62	R\$ 1.730,30
72	TESOURA INOX S/ PONTA COM CABO DE PLÁSTICO PEQUENA - CX C12	UND	21	R\$ 39,41	R\$ 827,61
73	SACO PLÁSTICO 25X10	PCT	22	R\$ 24,24	R\$ 533,28
74	SACO PLÁSTICO CRISTAL 15X10	PCT	2	R\$ 23,97	R\$ 47,94
75	CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA	UND	32	R\$ 3,96	R\$ 126,72
76	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UND	32	R\$ 3,96	R\$ 126,72
77	TINTA GUACHE 500ML (CORES VARIADAS)	POTE	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
78	Etiquetas 61x100mm caixa c/ 100fls	CX	26	R\$ 85,30	R\$ 2.217,80
79	TNT cor Amarelo	METRO	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
80	TNT cor Vermelho	METRO	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
81	TNT cor Azul	METRO	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
82	TNT cor Branco	METRO	22	R\$ 1,62	R\$ 35,64
83	TNT cor Verde	METRO	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
84	EVA (CORES VARIADAS) 40X90	UND	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
85	LAPIS DE COR - GRANDE - CX C/ 12 UNID	UND	66	R\$ 4,57	R\$ 301,62
86	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO Nº 08	UNID	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
87	PINCEL 422 Nº 02	UNID	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
88	PINCEL ARTÍSTICO DELINEADOR Nº 0	UNID	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
89	FITA DE CETIM Nº 01 (07 mm) ROLO COM 100 METROS (CORES VARIADAS)	UNID	10	R\$ 11,57	R\$ 115,70
90	FITA DE CETIM Nº 05 (22 mm) COM 10 METROS (CORES VARIADAS)	UNID	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
91	FITA PLÁSTICA LISA 30 mm (50 METROS)	UNID	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
92	COLA CASCOREZ EXTRA RÓTULO AZUL 500 ml	UNID	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
93	PISTOLA P/ COLA QUENTE (GRANDE)	UNID	20	R\$ 26,72	R\$ 534,40
94	FITA CREPE 48 x 50	UNID	6	R\$ 13,83	R\$ 82,98
95	FITA CREPE 19 x 50	UNID	6	R\$ 4,11	R\$ 24,66
96	AGULHA P/ CROCHÊ AÇO CÍRCULO	UNID	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
97	LINHA P/ CROCHÊ 125 (100% ALGODÃO) (CORES VARIADAS) 100MTS	UNID	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
98	LÃ (CORES VARIADAS) 40GRAMAS	UNID	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



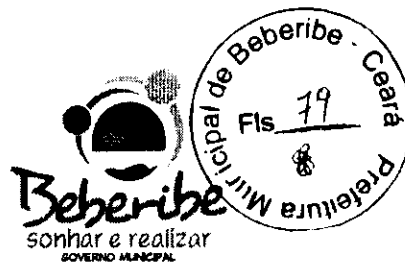
99	MOLDES VAZADOS (DESENHOS VARIADOS)	UNID	40	R\$ 13,52	R\$ 540,80
100	PEÇA DE TECIDO ALGODÃO CRU	PEÇA	1	R\$ 605,19	R\$ 605,19
101	PEÇA DE TECIDO ALGODÃO DESENHOS ANIMADOS	PEÇA	7	R\$ 1.015,42	R\$ 7.107,94
102	MEIA DE SEDA LISA P/ ARTESANATO (CORES VARIADAS)	UNID	40	R\$ 3,95	R\$ 158,00
103	GUARDANAPO DECORATIVO (DESENHOS VARIADOS)	PACOTE	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
104	PISTILHO DE MASSA COLORIDO (SORTIDO)	UNID	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
105	CABEÇA DE BONECA DE PLÁSTICO APROX 04 cm (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	10	R\$ 8,53	R\$ 85,30
106	CABEÇA DE BONECA DE PORCELANA APROX 03 cm (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PACOTE	5	R\$ 129,97	R\$ 649,85
107	CABEÇA DE PALHAÇO PEQUENA (APROX 04 cm) PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 21,73	R\$ 217,30
108	PAPEL CREPOM ITALIANO (CORES VARIADAS)	UNID	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20
109	PAPEL PANAMÁ (GROSSO)	FOLHA	20	R\$ 8,32	R\$ 166,40
110	PAPEL PANAMÁ (FINO)	FOLHA	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
111	BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODÃO C/ 305 METROS	UNID	2	R\$ 14,02	R\$ 28,04
112	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER 20 ml C/ 6 CORES	CAIXA	20	R\$ 24,05	R\$ 481,00
113	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	UNID	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
114	LUVA MULTIUSO GRANDE	UNID	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
115	LUVA MULTIUSO MÉDIA	UNID	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
116	CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS)	FOLHA	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
117	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS PCT C/50	FOLHA	2	R\$ 34,89	R\$ 69,78
118	TELA P/ PINTURA 10X35	UNID	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
119	BICO BORDADO INGLÊS (SORTIDOS) 13,70M	METRO	4	R\$ 14,19	R\$ 56,76
120	OLHOS MÓVEIS (4 mm)	PACOTE	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
121	OLHOS MÓVEIS (8 mm)	PACOTE	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
122	RENDA 25 mm 100MT	METRO	1	R\$ 31,38	R\$ 31,38
123	LINHA P/ COSTURA (VÁRIAS CORES) 1200MTS C/10 TUBOS	PACOTE	2	R\$ 30,46	R\$ 60,92
124	CANETINHA HIDROGRÁFICA C/ 12 PONTA FINA PEQ.	ESTOJO	20	R\$ 10,05	R\$ 201,00
125	COLA GLITTER (CORES VARIADAS) CAIXA C/ 06 CORES SORTIDAS	CAIXA	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
TOTAL					R\$ 190.700,75

MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDULANTE (Especificação : Acidulante neutralizador de resíduos alcalinos e cloro residual, embalagem de 20kg - com registro na ANVISA)	UND	72	R\$ 187,70	R\$ 13.514,40



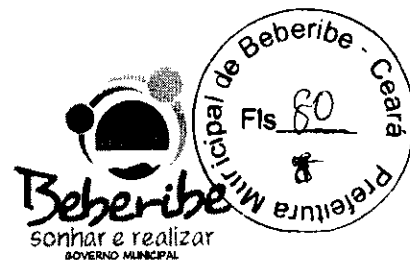
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



2	ÁGUA SANITÁRIA 1000ML - CX C/ 12UND	UNID	53	R\$ 27,30	R\$ 1.446,90
3	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS(Especificação : Garrafa de 5L)	UNID	48	R\$ 42,29	R\$ 2.029,92
4	AMACIANTE 20LTS - Especificação : Produto para amaciamento e acabamento de roupa em embalagem de 20L	UNID	48	R\$ 221,83	R\$ 10.647,84
5	AROMATIZANTE DE AR 360 ML	UNID	48	R\$ 10,97	R\$ 526,56
6	BALDE C/ ESCORREDOR P/ LIMPEZA MOPINHO 32LTS	UNID	600	R\$ 72,73	R\$ 43.638,00
7	BALDE DOSADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 8LTS	UNID	60	R\$ 10,16	R\$ 609,60
8	BALDE ESCORREDOR PARA MOP - Especificação: COM RODAS E ESCORREDOR DESMONTAVEL	UNID	24	R\$ 546,66	R\$ 13.119,84
9	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA - Especificação: COM CAPACIDADE PARA 10LTS	UNID	601	R\$ 5,08	R\$ 3.053,08
10	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP A 60LT	UNID	154	R\$ 24,37	R\$ 3.752,98
11	CARRINHO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR - Polietileno rotomoldado de média densidade, fabricado em uma única peça, sem soldas ou emendas com carilho e tampa opcional. carro cuba possui uma parte plástica montada sobre uma estrutura metálica, que é projetada para boa resistência e vida longa, contando com tratamento anti-corrosivo (não enferruja). Equipado ainda com um conjunto de 4 rodas (rodízios) em PVC, sendo 2 deles giratórios e os outros 2 fixos. Capacidade: 180 Lts	UNID	305	R\$ 1.531,08	R\$ 466.979,40
12	CESTO PARA LIXO C/ PEDAL 17L - PP RECICLÁVEL DE ALTA RESISTENCIA - GARANTIA 6 MESES	UNID	291	R\$ 91,21	R\$ 26.542,11
13	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 30 LITROS - PP RECICLÁVEL DE ALTA RESISTENCIA - ALT.48CM / LARG.32CM / PROFUN. 48CM - PESO 2,45kg - GARANTIA 6 MESES	UNID	488	R\$ 161,90	R\$ 79.007,20
14	CESTO EM PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	UNID	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
15	CORO 20KG- Especificação : Alvejante clorado em pó indicado para oxidação de manchas em roupas, concentração de cloro ativo de 15% a 18% ativo, embalagem de 20KG - com registro na ANVISA	UNID	588	R\$ 331,53	R\$ 194.939,64
16	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE Especificação : Cap. 13L - com registro na ANVISA	UNID	471	R\$ 10,16	R\$ 4.785,36
17	COPO DOSADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE 1L	UNID	510	R\$ 17,38	R\$ 8.863,80
18	DESENGORDURANTE FRASCO 500 ML COM GATILHO - com registro na ANVISA	UNID	132	R\$ 14,22	R\$ 1.877,04
19	DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS - Especificação : com essências, diluição de 1l faz 5l - com registro na ANVISA	UNID	362	R\$ 31,99	R\$ 11.580,38
20	DESODORIZADOR PARA INTERIOR DE VASO SANITARIO	UNID	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00



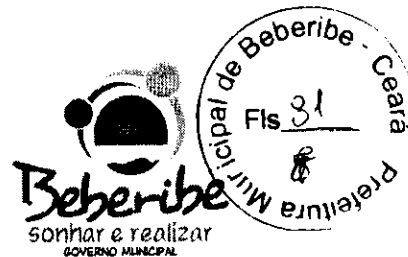
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



21	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES EM GERAL - <i>Especificação : uso geral de limpeza. Diluição 1l que faz 5l.- com registro na ANVISA</i>	UNID	28	R\$ 31,99	R\$ 895,72
22	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DE 500 ml - <i>ESPECIFICAÇÃO: para louças à base de tensoativo aniônico biodegradável e aditivos; composição aromática neutra; testado dermatologicamente e com registro na ANVISA; fornecido em embalagem plástica contendo 500ml.</i>	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
23	DETERGENTE PARA LOUÇAS - <i>Especificação : Detergente neutro, concentrado para lavagem manual de louças e utensílios de cozinha, diluição 1L faz 30L. Em embalagem de 5L.)</i>	UNID	17	R\$ 53,32	R\$ 906,44
24	DISPENSADOR DE SABONETE E ÁLCOOL EM GEL <i>Especificação : Constituído em plástico com alta resistência ao impacto / Material em abs de baixa densidade / Reservatório de 400ml para abastecer / Habitáculo , com todas as paredes revestidas a qual garante higiene, evitando umidade e poeira / Visor central transparente permitindo a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento / Tecla aperte com limite de curso, que garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade / Dimensões: 09 cm de profundidade. 09 cm de largura. 19 cm de altura - com registro na ANVISA</i>	UNID	754	R\$ 37,58	R\$ 28.335,32
25	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 UND	PCT	154	R\$ 1,42	R\$ 218,68
26	ESPONJA DUPLA FACE 100X71MM	UNID	452	R\$ 0,41	R\$ 185,32
27	FLANELA 30X50 C/ ACABAMENTO	UNID	91	R\$ 1,52	R\$ 138,32
28	FÓSFORO	MAÇO	228	R\$ 2,23	R\$ 508,44
29	HIPOCLORITO DE SODIO PARA SUPERFICIES- <i>Especificação : desinfetante hospitalar clorado com concentração 8% a 10% ,com diluição 1L faz 5L.Em embalagem de 50L.) - com registro na ANVISA</i>	UNID	56	R\$ 394,10	R\$ 22.069,60
30	INSETICIDA SPRAY DE 300ML	UNID	124	R\$ 12,00	R\$ 1.488,00
31	LUVA DE BORRACHA - LIMPEZA PESADA TAMANHO M - CANO LONGO	PAR	1650	R\$ 15,64	R\$ 25.806,00
32	LUVA DE BORRACHA - LIMPEZA PESADA TAM. P - CANO LONGO	PAR	2836	R\$ 15,64	R\$ 44.355,04
33	MOP ALGODÃO - REFIL 1550R UMIDO 340G	UNID	264	R\$ 24,88	R\$ 6.568,32
34	MOP ALGODÃO C/ CABO 155R - <i>Especificação: Com haste curva de plástico amarelo com cabo de alumínio</i>	UNID	550	R\$ 72,93	R\$ 40.111,50
35	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO CABO LONGO	UNID	550	R\$ 4,47	R\$ 2.458,50
36	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO MEDINDO 45 X 60 CM	UNID	308	R\$ 4,06	R\$ 1.250,48
37	PANO DE LIMPEZA - <i>Especificação: ANTIBACTERIA, LIMPA MELHOR, NÃO SOLTA FIAPOS, SUPER ABSORVENTES, HIGIÊNICO, RESISTENTE. ROLO COM 300M COM PICOTE 33X50CM, EM POLIESTER GRAMATURA DE 40G/M</i>	ROLO	82	R\$ 227,52	R\$ 18.656,64



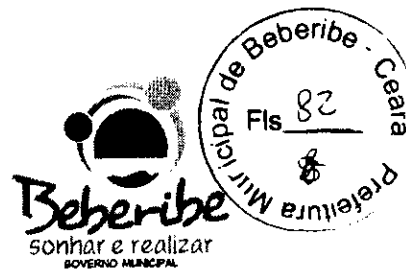
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



38	PAPEL HIGIENICO FARDO C/64 UNIDADES	FARDO	1068	R\$ 47,94	R\$ 51.199,92
39	PAPEL TOALHA BOBINA 200X20M - ESPECIFICAÇÃO: 100% CELULOSE EM PACOTE COM 06 ROLOS	PCT	1068	R\$ 82,96	R\$ 88.601,28
40	PASTA PARA UMECTAÇÃO - Especificação : Detergente neutro concentrado para umectação de roupas hospitalares, embalagem de 20kg	UNID	264	R\$ 237,29	R\$ 62.644,56
41	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML - CX C/24 UNIDADES - Especificação: C/REGISTRO NA ANVISA	CX	29	R\$ 52,81	R\$ 1.531,49
42	POLIDOR DE INOX 50ML - Especificação: C/REGISTRO NA ANVISA	TUBO	435	R\$ 3,37	R\$ 1.465,95
43	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO DE 1,40M	UNID	1522	R\$ 14,93	R\$ 22.723,46
44	SABAO EM BARRA PCT C/05 UNIDADES DE 200G- Especificação: sabão neutro, embalagem com 5 unidades de 200g .	CX	228	R\$ 58,91	R\$ 13.431,48
45	SABÃO EM PÓ - PACOTE 500G	PCT	457	R\$ 3,21	R\$ 1.466,97
46	SABÃO - Especificação : Detergente em pó concentrado para pré lavagem e lavagem de roupas em máquinas lavadoras, embalagem de 20kg	SACO	679	R\$ 573,37	R\$ 389.318,23
47	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - Especificação: SABONETE NEUTRO ANTISSEPTICO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS EM EMBALAGEM DE 5LTS	UND	1456	R\$ 91,94	R\$ 133.864,64
48	SACO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 100L PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	54	R\$ 39,61	R\$ 2.138,94
49	SACO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 30L PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	228	R\$ 20,11	R\$ 4.585,08
50	SACO BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	228	R\$ 28,44	R\$ 6.484,32
51	SACO PARA LIXO 100 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
52	SACO PARA LIXO 50 LITROS C/ 100 UNIDADES	PCT	1713	R\$ 14,93	R\$ 25.575,09
53	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/CAPACIDADE P/3KG.	QUILO	2136	R\$ 22,75	R\$ 48.594,00
54	SACO PARA LIXO 30L PCT. C/ 100 UNIDADES	PCT	652	R\$ 9,87	R\$ 6.435,24
55	Saco para lixo 60L pct. c/ 100 unidaes	PCT	576	R\$ 14,93	R\$ 8.599,68
56	SUPORTE DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA ROLO C/ DISPOSITIVO DE ROLAGEM	UNID	46	R\$ 58,91	R\$ 2.709,86
57	VASSOURA DE NYLON	UNID	249	R\$ 7,11	R\$ 1.770,39
58	VASSOURA DE NYLON 21,5CMX4,5CM CABO REVESTIDO - ESFREGÃO	UND	144	R\$ 7,11	R\$ 1.023,84
59	VASSOURA DE PALHA.	UNID	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
60	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO	UNID	55	R\$ 2,13	R\$ 117,15
TOTAL:					R\$ 1.957.248,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

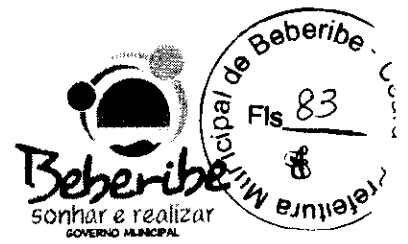
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias;

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- A Entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado da Secretaria (horário de funcionamento de 08h às 12h ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde Beberibe/CE, conforme o caso, no prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA;

9.2-Estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no EDITAL Nº 04.01.01/2015, bem como seguir estritamente as amostras aprovadas no procedimento licitatório;

9.3- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

9.3.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas pela Secretaria contratante, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência .

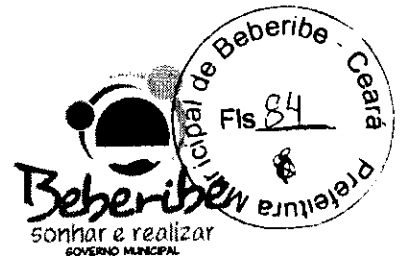
10.6. Responsabilizar-se pela entrega do(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de produtos.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.5. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar o fornecimento dos produtos;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria de Saúde e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3- comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4- fizer declaração falsa;

12.2.5- cometer fraude fiscal;

12.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

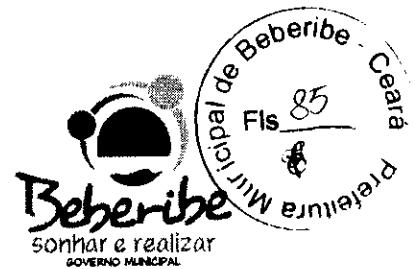
12.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

12.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 12 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

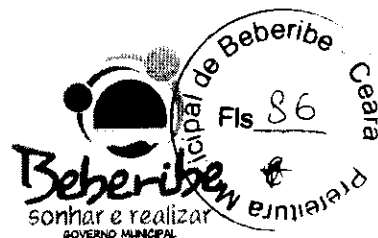
Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... (SSP-.....) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital nº _____

.....(nome da empresa).....,(CNPJ)....., sediada na Rua/Av., nº, Bairro,(cidade).....,Estado....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(nome e numero de identidade do declarante)